Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

em 24 de março de 2022

P. 68

Mensagem nº 26/22
Proc. nº 34620/18

Prof. Thiago Alexandre
Presidente

Senhor Presidente

O Projeto de Lei anexo dispõe sobre a implementação de Cartão de Identidade Funcional dos membros da Procuradoria Geral do Município de São Vicente.

Os Procuradores Municipais, integrantes da advocacia pública, desempenham função de Estado, representando o Município judicial e extrajudicialmente na defesa de seus interesses, essencial ao seu regular funcionamento.

Na realização de seus misteres, a Procuradoria Geral deste Município age com poderes *ex lege,* sem apresentação de procuração perante o Poder Judiciário, Ministério Público e demais entidades da Administração Direta e Indireta. Ocorre que, em razão disso, por diversas vezes os Procuradores desta Municipalidade enfrentam dificuldades no exercício de suas funções, no que tange à sua formal identificação, perante os órgãos públicos em geral.

Em razão disso, urge a adoção de adequada identificação aos membros da Procuradoria Geral do Município de São Vicente no exercício de suas funções.

Desta forma a proposta legislativa ora apresentada objetiva a adequação da atuação da Procuradoria Geral do Município de São Vicente às exigências basilares de sua atividade jurídica, visando à otimização do desempenho das respectivas funções.

Considerando a relevância da propositura, solicitamos que sua deliberação ocorra com a urgência prevista no art. 57 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo aproveitamos a oportunidade para renovar a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Kayo Amado

KAYO AMADO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Prof. Vereador Thiago Alexandre
DD. Presidente da Câmara Municipal
São Vicente – SP

Recebido em 24.03.22 14:26

Marcos Mata
Secretário Legislativo

Mensagem nº 36/22 fl.02

PROJETO DE LEI 48

Dispõe sobre a implementação de Cartão de Identidade Funcional dos membros da Procuradoria Geral do Município de São Vicente.
Proc. nº 34620/18

Art. 1º Os membros da Procuradoria Geral do Município de São Vicente serão identificados, no exercício de suas funções, por Cartão de Identidade Funcional, conforme modelo constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º As despesas para aplicação desta Lei correrão por dotação própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

* * *

ANEXO I

Frente



Verso

